



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2025/1089.1.05/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2025/1089.0.00/2025 PUBLICADO EM 10/02/2025, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A/O SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA (10 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROCESSO N° 24/2000-0161349-2

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA, estabelecida no (a) DOMINGOS DE ALMEIDA, nº. 3801, SAO MIGUEL – URUGUAIANA/RS, CEP 97502-854, com telefone nº (55) 3412-5588, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 98.416.225/0001-28, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2248190, representada neste ato por sua GESTOR ADMINISTRATIVO, Sr (a). DIONATHAN DA SILVEIRA NICORENA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 026.856.440-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025/1089.0.00/2025, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2025/1089.0.00/2025, que passam a ser conforme abaixo descrito, de acordo com a Informação nº. 31523/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 976 à nº 978 do processo administrativo nº. 24/2000-0161349-2:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor anual total estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 42.948.829,44, discriminado da seguinte forma:

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Ambulatorial	R\$ 157.791,50	R\$ 1.893.498,00
Pré-Fixado: Hospitalar	R\$ 519.391,46	R\$ 6.232.697,52
Subtotal	R\$ 677.182,96	R\$ 8.126.195,52
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 572.143,95	R\$ 6.865.727,40
Pós-Fixado: Hospitalar	R\$ 292.152,60	R\$ 3.505.831,20
Subtotal	R\$ 864.296,55	R\$ 10.371.558,60
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 84.914,70	R\$ 1.018.976,40
Subtotal	R\$ 84.914,70	R\$ 1.018.976,40
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Hospitalar	R\$ 17.810,78	R\$ 213.729,36
Subtotal	R\$ 17.810,78	R\$ 213.729,36
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC Hospitalar	R\$ 519.391,46	R\$ 6.232.697,52
Pós Fixado MAC Hospitalar	R\$ 292.152,60	R\$ 3.505.831,20
Pós Fixado FAEC Hospitalar	R\$ 17.810,78	R\$ 213.729,36
Subtotal Hospitalar	R\$ 829.354,84	R\$ 9.952.258,08
Pré Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 157.791,50	R\$ 1.893.498,00
Pós Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 572.143,95	R\$ 6.865.727,40
Pós Fixado FAEC Ambulatorial	R\$ 84.914,70	R\$ 1.018.976,40
Subtotal Ambulatorial	R\$ 814.850,15	R\$ 9.778.201,80
INCENTIVO		
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Saúde Mental	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Adulto	R\$ 140.720,64	R\$ 1.688.647,68
Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Porta de Entrada Hospitalar	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Pré-Fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito UCINCO	R\$ 129.420,24	R\$ 1.553.042,88
Pré-Fixado: Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco - Serviço de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) tipo I	R\$ 86.870,00	R\$ 1.042.440,00
Pré-Fixado: INTEGRASUS	R\$ 22.476,02	R\$ 269.712,24
Pré-Fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 341.370,38	R\$ 4.096.444,56
Subtotal	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: TS: Leitos de Saúde Mental	R\$ 16.411,65	R\$ 196.939,80
Pré-Fixado: TS: Porta de Entrada - RUE - Geral III	R\$ 153.175,40	R\$ 1.838.104,80
Pré-Fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas	R\$ 76.587,70	R\$ 919.052,40
Pré-Fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas - Neurologia	R\$ 76.587,70	R\$ 919.052,40
Pré-Fixado: SD: Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral	R\$ 27.899,81	R\$ 334.797,72
Pré-Fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias	R\$ 89.060,55	R\$ 1.068.726,60
Pré-Fixado: TS: Transplantes - CIHDOTT Porte II.A	R\$ 10.257,28	R\$ 123.087,36
Pré-Fixado: TS: Leitos de UTI e UCI - Uma Alta Complexidade	R\$ 209.704,42	R\$ 2.516.453,04
Pré-Fixado: TS: Oncologia (Exames)	R\$ 57.998,77	R\$ 695.985,24
Pré-Fixado: TS: Maternidade de Risco Habitual	R\$ 185.103,35	R\$ 2.221.240,20
Subtotal	R\$ 902.786,63	R\$ 10.833.439,56
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Pré Fixado MAC	R\$ 677.182,96	R\$ 8.126.195,52
Pós Fixado MAC	R\$ 864.296,55	R\$ 10.371.558,60
Pós Fixado FAEC	R\$ 102.725,48	R\$ 1.232.705,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 902.786,63	R\$ 10.833.439,56
Subtotal	R\$ 3.579.069,12	R\$ 42.948.829,44

7.1.1. A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos no presente Contrato poderão ser suspensos, desabilitados e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, cessando o direito ao recebimento dos valores pela CONTRATADA após a publicação da norma.

7.1.2. Os recursos financeiros serão depositados em conta específica indicada pela CONTRATADA, devendo ser geridos apenas em contas vinculadas ao CNPJ contratado, não se misturando matriz e filiais.

7.2 DO FINANCIAMENTO FEDERAL

7.2.1. Os valores provenientes de repasse do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS ao Fundo Estadual de Saúde serão pagos de duas formas:

7.2.1.1. **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, os incentivos financeiros federais e os recursos de custeio federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho da CONTRATADA, conforme item 10.1 da Cláusula Décima, importando em R\$ 20.511.125,52 (vinte milhões e quinhentos e onze mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a serem transferidos à CONTRATADA, conforme descrito no quadro financeiro do item 7.1 da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

7.2.1.2. **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta e Média Complexidade, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade), e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 967.022,03 (novecentos e sessenta e sete mil e vinte e dois reais e três centavos), conforme o Documento Descritivo.

7.2.2. Os pagamentos do Componente Pré-fixado serão efetuados em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil após o depósito dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

7.2.3. Com relação ao Componente Pré-fixado, poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 10.1 da Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.2.4. Os pagamentos do Componente Pós-fixado serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIAH /SUS no DATASUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.5. Os recursos financeiros de custeio federal, referentes a impactos de normas federais ou recursos com caráter extraordinário, importam no valor anual de zero reais, a serem pagos em parcelas definidas no quadro de recursos do Documento Descritivo.

7.2.6. Os recursos financeiros relativos a Incentivos Federais serão repassados à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira, o efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e a respectiva inclusão no presente Contrato, devendo ser aplicados em conformidade com os respectivos atos normativos.

7.2.7. Salvo excepcionalização pelo gestor estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos dependentes de habilitação pelo Ministério da Saúde - MS pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e a inserção dos procedimentos no instrumento contratual.

7.2.8 Os valores originários do Fundo Nacional de Saúde que sejam destinados à CONTRATADA serão pagos no prazo previsto nas normativas federais, observando-se o teor da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06/2017, em especial o contido nos artigos 303, 1.130 e 1.152 deste ato, bem como normas que lhe vierem a complementar ou substituir.

7.3. DO FINANCIAMENTO ESTADUAL

7.3.1. O valor relativo ao financiamento estadual, normatizado por Portarias da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, será pago de forma pré-fixada, **ressalvados os casos em que, por normativas estaduais específicas voltadas ao fomento de determinados procedimentos ou políticas, seja instituído pagamento pós-fixado do recurso estadual**, em parcelas mensais, no valor total de R\$ 10.833.439,56 (dez milhões e oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por ano.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados, ressalvadas situações que tenham previsão normativa específica em sentido diverso, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.3.3. Poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos na Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.3.4. Poderá o CONTRATANTE descontar do pagamento da CONTRATADA o valor decorrente de aplicação de penalidades por descumprimento do contrato ou decorrente de processo de Auditoria, após processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. No caso de irregularidade por descumprimento do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, após processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, ser suspensos ou desabilitados, conforme o disposto na Portaria SES nº 537/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **ALTERAR** os quantitativos físico-financeiros constantes no Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2025/1089.0.00/2025, de acordo com o contido na Informação nº 31523/2025 - DGAE



PROCESSO N. 24/2000-0161349-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

/CASS, às folhas nº. 976 à nº 978 do processo administrativo nº 24/2000-0161349-2, passando a ser conforme consta no Anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O:	20.95
Recurso:	0006, 2756, 0206
Projeto:	6284, 8065, 2338
Natureza da Despesa:	3.3.90.39

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2756	8065	0001	3	25007739906
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	0006	6284	11153	3	25007739955

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de ____.

ARITA BERGMANN

Secretaria de Saúde do Estado

Assinado de forma digital por
SANTA CASA DE CARIDADE DE
URUGUAIANA:98416225000128
URUGUAIANA:98416225000128
Dados: 2025.12.10 14:32:20 -03'00'

DIONATHAN DA SILVEIRA NICORENA

GESTOR ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

Nome			CNES	CNPJ
SANTA CASA DE URUGUAIANA			2248190	98.416.225/0001-28
Nome Empresarial				
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA				
Logradouro			Número	
DOMINGOS DE ALMEIDA			3801	
Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
HOSPITAL	SAO MIGUEL	97.502-854	Uruguaiana	Rio Grande do Sul
Tipo Unidade			Gestão	
HOSPITAL GERAL			E	
Natureza da Organização				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional. As informações são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou administrativos.

Legislação do CNES: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, Título VII, Capítulo IV, Seção I a VII, de 28 de setembro de 2017.

O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais e aos incentivos estaduais de Cofinanciamento aos hospitais vinculados aos SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas nas Portarias e Resoluções específicas.

Instalações Físicas para Assistência

Instalação: ambulatorial	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Clinicas basicas	5	0
Outros consultorios nao medicos	4	0
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de curativo	1	0
Sala de enfermagem - servicos	1	0
Sala de gesso	1	0



24200001613492

Processo nº: 24/2000-0161349-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Instalação: urgência e emergência	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala de atendimento indiferenciado	1	0
Sala de curativo	1	0
Sala de gesso	1	0
Sala pequena cirurgia	1	0
Sala repouso/observacao - indiferenciado	1	3
Instalação: hospitalar	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Leitos de alojamento conjunto	0	36
Sala de cirurgia	1	0
Sala de cirurgia	5	0
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de curetagem	1	0
Sala de parto normal	1	0
Sala de parto	1	4
Sala de recuperacao	2	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

SERVIÇO ESPECIALIZADO

Serviços Especializados CNES

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Tumores Do Sistema Nervoso	Sim	Sim	Sim	Sim
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Coluna E Nervos Periféricos	Sim	Sim	Sim	Sim
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Tratamento Endovascular	Sim	Não	Sim	Sim
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Neurocirurgia Funcional Estereotáxica	Sim	Não	Sim	Sim
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Neurocirurgia Vascular	Sim	Sim	Sim	Sim
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia	Neurocirurgia Do Trauma E Anomalias Do Desenvolvimento	Sim	Sim	Sim	Sim
110	Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva	Laqueadura	Não	Não	Sim	Sim
110	Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva	Vasectomia	Não	Não	Sim	Sim
111	Serviço De Atenção Ao Paciente Com Tuberculose	Diagnóstico E Tratamento	Não	Não	Sim	Sim
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Acompanhamento Do Pré-natal	Sim	Sim	Sim	Sim
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Casa Da Gestante, Bebê E Puérpera	Sim	Não	Não	Não
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Parto Em Gestação De Alto Risco	Sim	Sim	Sim	Sim
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Parto	Sim	Sim	Sim	Sim
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Acompanhamento Do Pré-natal De Alto Risco	Sim	Sim	Sim	Sim
115	Serviço De Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar Para Atenção A Saúde Mental	Sim	Sim	Sim	Sim
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cirurgia Cardiovascular (adulto)	Sim	Sim	Sim	Sim
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cardiologia Intervencionista (hemodinâmica)	Sim	Sim	Sim	Sim
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cirurgia Vascular	Sim	Sim	Sim	Sim
117	Serviço De Cirurgia Reparadora	Tratamento Em Queimados	Sim	Sim	Sim	Sim
120	Serviço De Diagnóstico Por Anatomia Patológica E/ou Citopatologia	Exames Citopatológicos	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia Intervencionista	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Tomografia Computadorizada	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Mamografia	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Ultra-sonografia	Sim	Sim	Sim	Sim
121	Diagnóstico Por Imagem	Mamografia Por Telemedicina	Sim	Sim	Sim	Sim
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletroencefalográfico	Sim	Sim	Sim	Sim
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste Ergométrico	Sim	Não	Sim	Sim
	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	/dinâmicos	Teste De Holter	Sim	Não	Sim	Sim
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	Sim	Sim	Sim	Sim
125	Serviço De Farmácia	Farmácia Hospitalar	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Alterações Obstétricas, Neonatais E Uroginecológicas	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Queimados	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Nas Alterações Em Neurologia	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Oftalmologia	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Alterações Oncológicas	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Diagnóstico Cinético Funcional	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumo-funcionais	Sim	Sim	Sim	Sim
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Nas Disfunções Músculo-esqueléticas (todas As Origens)	Sim	Sim	Sim	Sim
128	Serviço De Hemoterapia	Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	Sim	Sim	Sim	Sim
128	Serviço De Hemoterapia	Procedimentos Destinados À Obtenção Do Sangue Para Fins De Assistência Hemoterápica	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Diagnóstico Em Hemoterapia	Sim	Sim	Sim	Sim
128	Serviço De Hemoterapia	Medicina Transfusional	Sim	Sim	Sim	Sim
130	Atenção À Doença Renal Crônica	Tratamento Dialítico-hemodiálise	Sim	Sim	Sim	Sim
131	Serviço De Oftalmologia	Tratamento Clínico Do Aparelho Da Visão	Sim	Sim	Sim	Sim
131	Serviço De Oftalmologia	Tratamento Cirúrgico Do Aparelho Da Visão	Sim	Sim	Sim	Sim
131	Serviço De Oftalmologia	Diagnóstico Em Oftalmologia	Sim	Sim	Sim	Sim
132	Serviço De Oncologia	Oncologia Cirúrgica	Sim	Sim	Sim	Sim
132	Serviço De Oncologia	Oncologia Clínica	Sim	Sim	Sim	Sim
132	Serviço De Oncologia	Radioterapia	Sim	Sim	Sim	Sim
133	Serviço De Pneumologia	Tratamento De Doenças Das Vias Aéreas Inferiores	Sim	Sim	Sim	Sim
135	Serviço De Reabilitação	Reabilitação Física	Sim	Sim	Sim	Sim
136	Serviço De Suporte Nutricional	Enteral/parenteral	Sim	Sim	Sim	Sim
136	Serviço De Suporte Nutricional	Enteral	Sim	Sim	Sim	Sim
136	Serviço De Suporte Nutricional	Enteral/parenteral, Com Manipulação/fabricação	Sim	Sim	Sim	Sim
139	Serviço De Triagem Neonatal	Tratamento De Recém-nascido Com Outras Doenças Congênitas	Não	Não	Sim	Sim
139	Serviço De Triagem Neonatal	Tratamento De Recém-nascido Com Hipotireoidismo E Fenilcetonúria	Não	Não	Sim	Sim
139	Serviço De Triagem Neonatal	Tratamento De Recém-nascido Com Doenças Falciformes	Não	Não	Sim	Sim
140	Serviço De Urgência E Emergência	Atendimento Ao Paciente Com Acidente Vascular Cerebral (avc)	Sim	Sim	Sim	Sim
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Neurologia/neurocirurgia	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Estabilização De Paciente Crítico/grave	Sim	Sim	Sim	Sim
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Atendimento Psiquiátrico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Geral/clínico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Obstétrico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Cardiovascular	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Atendimento Clínico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Traumatológico-ortopédico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Pediátrico	Sim	Sim	Não	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Atendimento Obstétrico	Sim	Sim	Não	Não



Processo nº: 24/2000-0161349-2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	Sim	Sim	Sim	Sim
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Respiratório	Sim	Sim	Sim	Sim
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Urinário	Sim	Sim	Sim	Sim
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Ginecológico	Sim	Sim	Sim	Sim
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Para Triagem Neonatal	Sim	Não	Sim	Não
146	Serviço De Videolaparoscopia	Diagnóstica	Sim	Sim	Sim	Sim
146	Serviço De Videolaparoscopia	Cirúrgica	Sim	Sim	Sim	Sim
149	Transplante	Ações Para Doação E Captação De Órgãos E Tecidos	Sim	Não	Sim	Não
160	Teleconsultoria	Teleconsultoria Síncrona	Sim	Não	Não	Não
160	Teleconsultoria	Segunda Opinião Formativa	Sim	Não	Não	Não
160	Teleconsultoria	Teleconsultoria Assíncrona	Sim	Não	Não	Não
163	Serviço De Cuidados Intermediários	Pediátrico	Sim	Sim	Sim	Sim
163	Serviço De Cuidados Intermediários	Adulto	Sim	Sim	Sim	Sim
163	Serviço De Cuidados Intermediários	Neonatal Convencional	Sim	Sim	Sim	Sim
165	Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Referência Para Atenção Integral Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Sim	Não	Sim	Não
169	Serviço De Atenção Em Urologia	Urologia Em Geral	Sim	Não	Sim	Não
170	Comissões E Comitês	Núcleo De Segurança Do Paciente	Sim	Sim	Sim	Sim

HABILITAÇÕES

Habilitação Federal

Cod	Serviço	Norma	Referência
803	Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista	PT SAS 185	
805	Cirurgia vascular	SAS/MS N 185	
1901	Laqueadura	OF.456/2003-SES/RS.13/06/2003.	
1101	Serviço hospitalar para tratamento AIDS		
1707	UNACON com serviço de radioterapia	PT SAS 62	
2601	UTI II - Adulto	PT SAS 608	
2803	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	PT SAS 1466	
2802	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)	PT SAS 1466	
2610	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II	SAS 1.325	
801	Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular	PT SAS 185	
1601	Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia	PT SAS 646	
1902	Vasectomia	192	

(*) Fonte dos Dados : <https://cnes.datasus.gov.br/>
Competência: 09/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

INCENTIVOS E RECURSOS

Incentivos

Classific.	Nome do Incentivo	Sub-Tipo	Tipo Pagamento	Norma	Nº Parc.	Valor Parcela
Federal	Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha	Qualificação de Leito UCINCO	Pré-fixado	Portaria GM/MS nº 1.904 de 2016	12	R\$ 129.420,24
Federal	INTEGRASUS		Pré-fixado	PT GM/MS nº 3.034/2007	12	R\$ 22.476,02
Federal	Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC		Pré-fixado	PT GM/MS nº 3.172/12	12	R\$ 341.370,38
Federal	Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco	Serviço de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) tipo I	Pré-fixado	PT GM/MS 1.932 /18	12	R\$ 86.870,00
Federal	Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Qualificação de Leito de UTI Adulto	Pré-fixado	PT GM/MS 3.186 /19	12	R\$ 140.720,64
Federal	Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Porta de Entrada Hospitalar	Pré-fixado	PT GM/MS nº 3579/19	12	R\$ 300.000,00
Estadual	SD: Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral		Pré-fixado	Portaria SES Nº 419/25	12	R\$ 27.899,81
Federal	Saúde Mental		Pré-fixado	PT GM/MS nº 4.596/22	12	R\$ 11.220,22
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas	Neurologia	Pré-fixado	PortSES/RS nº 419/25	12	R\$ 76.587,70
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas	Bucomaxilofacial	Pré-fixado	PortSES/RS nº 419/25	12	R\$ 76.587,70
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias	Traumato-Ortopedia	Pré-fixado	Portaria SES Nº 419/25	12	R\$ 89.060,55
Estadual	TS: Leitos de Saúde Mental		Pré-fixado	Portaria SES Nº 419/25	12	R\$ 16.411,65
Estadual	TS: Leitos de UTI e UCI	Uma Alta Complexidade	Pré-fixado	Portaria SES Nº 1109/25	12	R\$ 209.704,42
Estadual	TS: Maternidade de Risco Habitual		Pré-fixado	Portaria SES Nº 419/25	12	R\$ 185.103,34
Estadual	TS: Oncologia (Exames)		Pré-fixado	Portaria SES Nº 419/25	12	R\$ 57.998,77
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE	Geral III	Pré-fixado	Portaria SES Nº 1109/25	12	R\$ 153.175,41
Estadual	TS: Transplantes	CIHDOTT Porte II.A	Pré-fixado	Portaria SES Nº 1109/25	12	R\$ 10.257,28

INDICADORES DE QUALIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do componente pré MAC (procedimentos de média complexidade pré, incentivos e recursos federais mensais) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1. Atenção Centrada no Paciente

1.1.1. Taxa de Cesareas

- Meta Almejada: $\geq 15,00\%$
- Meta Aceitável: $< 30,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número total de partos cesáreos SUS})/(\text{Número total de partos SUS}) \times 100$

1.1.2. Taxa de Cirurgias Eletivas

- Meta Almejada: $\geq 40,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 30,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de cirurgias com caráter eletivo realizadas no mês})/(\text{Número total de cirurgias no mês}) \times 100$

1.1.3. Taxa de Mortalidade institucional

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de óbitos 24 hs de internação no mês})/(\text{Número de saídas hospitalares no mês}) \times 100$

1.2. Segurança do Paciente

1.2.1. Taxa de Infecção Hospitalar

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,50\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Numerador: Dados infecção CCIH Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de episódios de infecção hospitalar})/(\text{Número total de saídas}) \times 100$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2. GESTÃO HOSPITALAR

2.1. Gestão dos Recursos Hospitalares

2.1.1. Taxa de ocupação da UTI

- Meta Almejada: $\geq 90,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia em leito de UTI SUS})/(\text{Número de leitos-dia SUS operacionais em UTI}) \times 100$

2.1.2. Taxa de ocupação hospitalar

- Meta Almejada: $\geq 85,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia SUS})/(\text{Número de leitos-dia SUS operacionais}) \times 100$

2.1.3. Tempo médio de permanência clínico

- Meta Almejada: $\leq 6,00$ dias
- Meta Aceitável: $\leq 8,00$ dias
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia perfil clínico SUS})/(\text{Número total de saídas de pacientes perfil clínico SUS})$

3. FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

3.1. Educação Permanente

3.1.1. Porcentual de profissionais do público-alvo treinados

- Meta Almejada: $\geq 6,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 5,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Controle interno do hospital para treinamento
- Fórmula: $(\text{Número de funcionários que receberam treinamento obrigatório ou recomendado})/(\text{Número de treinamentos obrigatórios ou recomendados} \times \text{número de funcionários que devem receber o treinamento}) \times 100$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

METAS QUANTITATIVAS

Período série histórica: 05/2023 até 04/2024.

O atendimento hospitalar e ambulatorial, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as pactuações realizadas entre os Gestores do SUS e o contratado.

HOSPITALAR

A assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso. Atuarão de forma integrada aos demais pontos de atenção da RAS e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O modelo de atenção hospitalar contemplará um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

O Hospital deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e as diretrizes da Política para Contratualização dos hospitais do SUS.

Nos valores das AIHs estão contidos os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's).

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos Clínicos	Pré-fixado	2	2.323,42	24	27.881,04
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pré-fixado	165	212.640,45	1.980	2.551.685,40
030304 - Tratamento De Doenças Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pré-fixado	25	42.159,50	300	505.914,00
030317 - Tratamento Dos Transtornos Mentais E Comportamentais	Pré-fixado	20	17.253,60	240	207.043,20
0304 - Tratamento Em Oncologia	Pré-fixado	20	13.773,40	240	165.280,80
0305 - Tratamento Em Nefrologia	Pré-fixado	10	15.900,20	120	190.802,40
0308 - Tratamento De Lesões, Envenenamentos E Outros, Decorrentes De Causas Externas	Pré-fixado	10	7.221,80	120	86.661,60
0310 - Parto E Nascimento	Pré-fixado	50	24.194,00	600	290.328,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	Pré-fixado	1	975,52	12	11.706,24
0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pré-fixado	9	24.238,80	108	290.865,60
0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	Pré-fixado	2	7.424,64	24	89.095,68
0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Parede Abdominal	Pré-fixado	20	24.868,60	240	298.423,20
040801 - Cintura Escapular	Pré-fixado	3	1.337,16	36	16.045,92
040802 - Membros Superiores	Pré-fixado	8	3.658,80	96	43.905,60
040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica	Pré-fixado	1	942,27	12	11.307,24
040804 - Cintura Pélvica	Pré-fixado	2	13.810,26	24	165.723,12
040805 - Membros Inferiores	Pré-fixado	16	29.304,32	192	351.651,84
040806 - Gerais	Pré-fixado	8	3.499,92	96	41.999,04
0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário	Pré-fixado	5	2.568,50	60	30.822,00
0411 - Cirurgia Obstétrica	Pré-fixado	60	39.916,80	720	479.001,60
0412 - Cirurgia Torácica	Pré-fixado	3	7.498,89	36	89.986,68
0413 - Cirurgia Reparadora	Pré-fixado	1	757,69	12	9.092,28
0414 - Bucomaxilofacial	Pré-fixado	30	10.813,80	360	129.765,60
0415 - Outras Cirurgias	Pré-fixado	6	12.309,12	72	147.709,44
Total		477	519.391,46	5.724	6.232.697,52

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030304 - Tratamento De Doenças Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pós-fixado	12	26.230,32	144	314.763,84
030318 - Tratamento Hiv/aids	Pós-fixado	2	5.101,44	24	61.217,28
04 - Procedimentos Cirúrgicos	Pós-fixado	1	3.630,45	12	43.565,40
0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pós-fixado	7	22.901,34	84	274.816,08
040402 - Cirurgia Da Face E Do Sistema Estomatognático	Pós-fixado	3	2.422,50	36	29.070,00
040403 - Anomalia Crânio E Bucomaxilo Facial	Pós-fixado	1	646,43	12	7.757,16
0406 - Cirurgia Do Aparelho Circulatório	Pós-fixado	2	873,28	24	10.479,36
040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica	Pós-fixado	1	4.773,08	12	57.276,96
0414 - Bucomaxilofacial	Pós-fixado	2	132,68	24	1.592,16
0415 - Outras Cirurgias	Pós-fixado	3	20.625,48	36	247.505,76
0416 - Cirurgia Em Oncologia	Pós-fixado	55	204.815,60	660	2.457.787,20
Total		89	292.152,60	1.068	3.505.831,20

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0410 - Cirurgia De Mama	Pós-fixado	2	12.103,34	24	145.240,08
05 - Transplantes De Órgãos, Tecidos E Células	Pós-fixado	1	5.707,44	12	68.489,28
Total		3	17.810,78	36	213.729,36



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

AMBULATORIAL

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta De Material	Pré-fixado	23	2.017,10	276	24.205,20
0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico	Pré-fixado	1.778	5.565,14	21.336	66.781,68
0203 - Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia	Pré-fixado	100	7.698,00	1.200	92.376,00
0203020030 - Exame Anatomo-patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (exceto Colo Uterino E Mama)	Pré-fixado	50	2.039,00	600	24.468,00
0203020049 - Imunohistoquímica De Neoplasias Malignas (por Marcador)	Pré-fixado	50	6.576,00	600	78.912,00
0204 - Diagnóstico Por Radiologia	Pré-fixado	1.252	17.916,12	15.024	214.993,44
0204030030 - Mamografia	Pré-fixado	10	225,00	120	2.700,00
0204030188 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento	Pré-fixado	255	11.475,00	3.060	137.700,00
0205 - Diagnóstico Por Ultrasonografia	Pré-fixado	100	2.808,00	1.200	33.696,00
0205010040 - Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos	Pré-fixado	10	396,00	120	4.752,00
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pré-fixado	1	76,13	12	913,56
0209010029 - Colonoscopia (coloscopia)	Pré-fixado	15	1.689,90	180	20.278,80
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	Pré-fixado	20	963,20	240	11.558,40
0211 - Métodos Diagnósticos Em Especialidades	Pré-fixado	123	463,71	1.476	5.564,52
0211020036 - Eletrocardiograma	Pré-fixado	110	566,50	1.320	6.798,00
021105 - Diagnóstico Em Neurologia	Pré-fixado	240	4.795,20	2.880	57.542,40
0211050083 - Eletroencefalograma (enmg)	Pré-fixado	35	945,00	420	11.340,00
0212 - Diagnóstico E Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	Pré-fixado	3	51,12	36	613,44
0212010026 - Exames Pre-transfusionais I	Pré-fixado	41	698,64	492	8.383,68
0212010034 - Exames Pre-transfusionais Ii	Pré-fixado	16	272,64	192	3.271,68
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)	Pré-fixado	3.995	25.168,50	47.940	302.022,00
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)					
223268 - Cirurgião Dentista - Traumatologista Bucomaxilofacial	Pré-fixado	120	756,00	1.440	9.072,00
225112 - Médico Neurologista	Pré-fixado	316	3.160,00	3.792	37.920,00
225121 - Médico Oncologista Clínico	Pré-fixado	240	2.400,00	2.880	28.800,00
225151 - Médico Anestesiologista	Pré-fixado	10	100,00	120	1.200,00
225165 - Médico Gastroenterologista	Pré-fixado	60	600,00	720	7.200,00
225220 - Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	Pré-fixado	10	100,00	120	1.200,00
225250 - Médico Ginecologista E Obstetra	Pré-fixado	14	140,00	168	1.680,00
225255 - Médico Mastologista	Pré-fixado	80	800,00	960	9.600,00
225260 - Médico Neurocirurgião	Pré-fixado	200	2.000,00	2.400	24.000,00
225270 - Médico Ortopedista E Traumatologista	Pré-fixado	650	6.500,00	7.800	78.000,00
225280 - Médico Coloproctologista	Pré-fixado	56	560,00	672	6.720,00
225285 - Médico Urologista	Pré-fixado	20	200,00	240	2.400,00
225290 - Médico Cancerologista Cirúrgico	Pré-fixado	10	100,00	120	1.200,00
225330 - Médico Radioterapeuta	Pré-fixado	150	1.500,00	1.800	18.000,00
0301060029 - Atendimento De Urgencia C/ Observacao					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	Pré-fixado	1.250	15.587,50	15.000	187.050,00
0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	Pré-fixado	1.300	14.300,00	15.600	171.600,00
0301060100 - Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória	Pré-fixado	250	3.250,00	3.000	39.000,00
0301100012 - Administracao De Medicamentos Na Atencao Especializada.	Pré-fixado	1.310	825,30	15.720	9.903,60
0302 - Fisioterapia	Pré-fixado	417	2.247,63	5.004	26.971,56
030309 - Tratamento De Doenças Do Sistema Osteomuscular E Do Tecido Conjuntivo	Pré-fixado	40	1.044,80	480	12.537,60
0306 - Hemoterapia	Pré-fixado	40	319,60	480	3.835,20
0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa	Pré-fixado	30	934,80	360	11.217,60
0401010015 - Curativo Grau Ii C/ Ou S/ Debridamento	Pré-fixado	180	5.832,00	2.160	69.984,00
0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	Pré-fixado	1	98,10	12	1.177,20
0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal	Pré-fixado	10	290,00	120	3.480,00
0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	Pré-fixado	28	1.061,76	336	12.741,12
0417010052 - Anestesia Regional	Pré-fixado	8	178,16	96	2.137,92
0417010060 - Sedacao	Pré-fixado	33	499,95	396	5.999,40
Total		15.060	157.791,50	180.720	1.893.498,00

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - Biopsia Percutanea Orientada Por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonancia Magnetica / Raio X	Pós-fixado	1	97,00	12	1.164,00
0206 - Diagnóstico Por Tomografia	Pós-fixado	316	39.443,12	3.792	473.317,44
0207 - Diagnóstico Por Ressonância Magnética	Pós-fixado	7	1.924,44	84	23.093,28
0208050035 - Cintilografia De Ossos C/ Ou S/ Fluxo Sanguineo (corpo Inteiro)	Pós-fixado	50	9.549,50	600	114.594,00
0210 - Diagnóstico Por Radiologia Intervencionista	Pós-fixado	1	212,58	12	2.550,96
030401 - Radioterapia	Pós-fixado	50	236.528,50	600	2.838.342,00
030402 - Quimioterapia Paliativa - Adulto	Pós-fixado	235	169.825,10	2.820	2.037.901,20
030403 - Quimioterapia Para Controle Temporário De Doença - Adulto	Pós-fixado	1	257,36	12	3.088,32
030404 - Quimioterapia Prévia (neoadjuvante /citorredutora)- Adulto	Pós-fixado	40	36.128,40	480	433.540,80
030405 - Quimioterapia Adjuvante (profilática) - Adulto	Pós-fixado	435	70.282,95	5.220	843.395,40
030406 - Quimioterapia Curativa - Adulto	Pós-fixado	2	3.400,00	24	40.800,00
030408 - Quimioterapia - Procedimentos Especiais	Pós-fixado	10	4.495,00	120	53.940,00
Total		1.148	572.143,95	13.776	6.865.727,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
090101 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Oncologia	Pós-fixado	35	8.887,20	420	106.646,40
090201 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Cardiologia	Pós-fixado	65	22.100,00	780	265.200,00
090501 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Oftalmologia.	Pós-fixado	250	53.927,50	3.000	647.130,00
Total		350	84.914,70	4.200	1.018.976,40

Observação

Conforme Termo de Adesão assinado pelo Hospital:

Qtd de 35 OCIs, na Especialidade Oncologia(Ginecologia)

Qtd de 65 OCIs, na Especialidade Cardiologia

Qnt de 250 OCIs, na especialidade de Oftalmologia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

REGULAMENTAÇÃO:

Portarias que embasam a assistência hospitalar prevista nesse contrato:

- Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)-** Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I
- Diretrizes para a Contratação de Hospitais no âmbito do SUS** (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150).

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade .

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

Nome	CNES	CNPJ
SANTA CASA DE URUGUAIANA	2248190	98.416.225/0001-28
Nome Empresarial		
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA		
Logradouro	Número	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

DOMINGOS DE ALMEIDA			3801	
Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
HOSPITAL	SAO MIGUEL	97.502-854	Uruguaiana	Rio Grande do Sul
Tipo Unidade			Gestão	
HOSPITAL GERAL			E	
Natureza da Organização				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				

RESUMO DOCUMENTO DESCRITIVO

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado - Ambulatorial	157.791,50	1.893.498,00
Pré-fixado - Hospitalar	519.391,46	6.232.697,52
Subtotal	677.182,96	8.126.195,52
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	572.143,95	6.865.727,40
Pós-fixado - Hospitalar	292.152,60	3.505.831,20
Subtotal	864.296,55	10.371.558,60
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	84.914,70	1.018.976,40
Subtotal	84.914,70	1.018.976,40
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Hospitalar	17.810,78	213.729,36
Subtotal	17.810,78	213.729,36
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
HOSPITALAR	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Hospitalar	519.391,46	6.232.697,52
Pós-fixado MAC Hospitalar	292.152,60	3.505.831,20
Pós-fixado FAEC Hospitalar	17.810,78	213.729,36
Subtotal	829.354,84	9.952.258,08
AMBULATORIAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Ambulatorial	157.791,50	1.893.498,00
Pós-fixado MAC Ambulatorial	572.143,95	6.865.727,40
Pós-fixado FAEC Ambulatorial	84.914,70	1.018.976,40
Subtotal	814.850,15	9.778.201,80
Incentivo		
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: SD: Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral	27.899,81	334.797,72
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas - Neurologia	76.587,70	919.052,40
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínico /Cirúrgicas - Bucomaxilofacial	76.587,70	919.052,40
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
- Traumato-Ortopedia	89.060,55	1.068.726,60
Pré-fixado: TS: Leitos de Saúde Mental	16.411,65	196.939,80
Pré-fixado: TS: Leitos de UTI e UCI - Uma Alta Complexidade	209.704,42	2.516.453,04
Pré-fixado: TS: Maternidade de Risco Habitual	185.103,35	2.221.240,20
Pré-fixado: TS: Oncologia (Exames)	57.998,77	695.985,24
Pré-fixado: TS: Porta de Entrada - RUE - Geral III	153.175,40	1.838.104,80
Pré-fixado: TS: Transplantes - CIHDOTT Porte II.A	10.257,28	123.087,36
Pré-fixado: TS: AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES BUCOMAXILOFACIAL	-	0,00
Pré-fixado: TS: AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES NEUROLOGIA	-	0,00
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias	-	0,00
Pré-fixado: TS: Leitos de UTI e UCI	-	0,00
Pré-fixado: TS: Porta de Entrada - RUE	-	0,00
Pré-fixado: TS: Transplantes	-	0,00
Subtotal	902.786,63	10.833.439,56
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito UCINCO	129.420,24	1.553.042,88
Pré-fixado: INTEGRASUS	22.476,02	269.712,24
Pré-fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	341.370,38	4.096.444,56
Pré-fixado: Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco - Serviço de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) tipo I	86.870,00	1.042.440,00
Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Adulto	140.720,64	1.688.647,68
Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Porta de Entrada Hospitalar	300.000,00	3.600.000,00
Pré-fixado: Saúde Mental	11.220,22	134.642,64
Subtotal	1.032.077,50	12.384.930,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC	677.182,96	8.126.195,52
Pós-fixado MAC	864.296,55	10.371.558,60
Pós-fixado FAEC	102.725,48	1.232.705,76
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Federais	1.032.077,50	12.384.930,00
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	902.786,63	10.833.439,56
Total	3.579.069,12	42.948.829,44



24200001613492



Nome do arquivo: 5TA - CT SIGAH 2025-1089 - SANTA CASA DE URUGUAIANA - Uruguaiiana - C7 DC - alt - P ASS.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ana Lucia Pires Afonso da Costa

16/12/2025 13:40:20 GMT-03:00 08846777883



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24200001612492009612890020251216 e CRC 24.0417.5405, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 16/12/2025 16:59:34

Página 22 de 22





24200001613492

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2025/022619

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Soc. Beneficente Hosp. São Salvador, CNPJ: 04.706.431/0001-29; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1348.0.00/2025. Expediente 25/2000-0066875-2, CNES: 2227681. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO SALVADOR - HOSPITAL SAO SALVADOR, de SALVADOR DO SUL - RS. CNPJ: 04.706.431/0001-29. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 21/08/2025 até 21/08/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 586.898,40. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11221; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (6; 2756) / Número empenho: (25004259616; 25004259422) / Data do empenho: (08/07/2025; 08/07/2025). FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 19 de agosto de 2025.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2025/1348.0.00/2025. ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2025/1348. 0.00/2025. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.; VALOR: R\$716.324,40 (Anual).

Protocolo: 2025001358774

Assunto: Contrato
Processo: 25/2000-0134664-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2025/023906

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp. Santo ANTONIO de Estação, CNPJ: 43.407.737/0001-36; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1597.0.00/2025. Expediente 25/2000-0134664-3, CNES: 2249626. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTACAO, de ESTAÇÃO - RS. CNPJ: 43.407.737/0001-36. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 27/11/2025 até 27/11/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 517.722,00. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00001) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (25007148755) / Data do empenho: (03/11/2025). FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 25 de novembro de 2025.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2025/1597.0.00/2025. ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2025/1597. 0.00/2025. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.; VALOR: R\$2.357.695,20 (Anual).

Protocolo: 2025001358873

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0161349-2

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2025/020318

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, CNPJ: 98.416.225/0001-28; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1089.0.00/2025. Expediente 24/2000-0161349-2, CNES: 2248190. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA - SANTA CASA DE URUGUAIANA, de URUGUAIANA - RS. CNPJ: 98.416.225/0001-28. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 10/02/2025 até 10/02/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 40.090.929,48. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11153; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (6; 2756) / Número empenho: (25000194561; 25000194374) / Data do empenho: (13/01/2025; 13/01/2025). FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 06 de fevereiro de 2025.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2025/1089.0.00/2025. ALTERAR os quantitativos físico-financeiros constantes no Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2025/1089.0.00/2025. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas



vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.; VALOR: R\$42.948.829,44 (Anual).

Protocolo: 2025001358902

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0020363-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2025/020974

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Instituto Maria Schmitt Imas, CNPJ: 28.700.530/0042-30; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1198.0.00/2025 . Expediente 24/2000-0020363-0, CNES: 2793008. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (IMAS) - HOSPITAL TRAMANDAÍ, de TRAMANDAÍ - RS. CNPJ: 28.700.530/0042-30. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 11/04/2025 até 11/04/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 63.990.022,92. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8526; 8065) / Subprojeto: (41145; 0001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (25001786702; 25001786709) / Data do empenho: (22/03/2025; 22/03/2025) . FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 0075/2024, com base no artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 do Ministério da Saúde, com base na Lei nº 14.133 /2021. Celebrado em 03 de abril de 2025. Pela Portaria/SES nº 240/2025, ficam designados (as) como Fiscal Administrativo(a), Fiscal administrativo (a) substituto (a), Fiscal Técnico (a) substituto (a), Bruna Rech Wagner ID: 4207556, Ana Paula da Rosa, ID: 1919253, Ana Paula da Rosa ID: 1919253 e Rafael Cassiano Bonfada, ID: 95092072091.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR o item 7.7 na Cláusula Sétima - Do Pagamento, no Contrato nº 2025 /1198.0.00/2025, com a seguinte redação: "7.7 – DO RECURSO PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO 7.7.1. O incremento temporário de custeio decorrente da Operação Verão Total 2025/2026, definido na Portaria SES nº 1.210 /2025 – Anexo III, deverá ser aplicada pela CONTRATADA na forma estabelecida na normativa citada, bem como, a sua transferência dar-se-á na forma estabelecida na Portaria referida e de acordo com a disponibilidade do Estado, sendo em 01 (uma) parcela correspondente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)." O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Convênios

Protocolo: 2025001358904

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 4789/2024, processo nº 24/2000-0046580-5, celebrado em 16/12/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DAMAS DA CARIDADE – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Município de CRUZ ALTA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 90 dias, a contar de a contar de 03 de dezembro de 2025, expirando assim em 03 de março de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001358772

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 4986/2024, processo nº 24/2000-0147736-0, celebrado em 15/12/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, Município de Porto Alegre/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 8 meses, a contar de a contar de 11 de dezembro de 2025, expirando assim em 11 de agosto de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001359023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 5308/2024, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, Município de Santa Cruz do Sul/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 180 dias, a contar de 20 de dezembro de 2025, expirando assim em 17 de junho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00010/2025

Termo Aditivo nº 5º TA

Última atualização 16/12/2025

Data assinatura: 16/12/2025 **Início da Vigência:** 16/12/2025 **Final da Vigência:** 10/02/2030

Objeto: Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R\$ 2.040.996,84; Outros: ALTERAR o Documento Descritivo

Valor acrescido: R\$ 2.040.996,84

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Info 31523 Uruguaiana ASSISTIR_OCI.pdf	16/12/2025
URUGUAIANA - Uruguaiana - C7 DC - alt - P ASS.pdf	16/12/2025

Exibir: 10 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

[Retornar](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 98.416.225/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Tipo ↕
5º TA	Termo Aditivo

Exibir: 5 11-11 de 11 itens

Página: 3 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 5º TA

Última atualização 16/12/2025

Data assinatura: 16/12/2025 **Início da Vigência:** 16/12/2025 **Final da Vigência:** 10/02/2030

Objeto: Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R\$ 2.040.996,84; Outros: ALTERAR o Documento Descritivo

Valor acrescido: R\$ 2.040.996,84

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Info 31523 Uruguaiana ASSISTIR_OCI.pdf	16/12/2025
URUGUAIANA - Uruguaiana - C7 DC - alt - P ASS.pdf	16/12/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: